

LEI Nº 425/2005.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SORTEAR PRÊMIOS DE FINAL DE ANO A PRODUTORES RURAIS E AOS CONTRIBUINTES FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Finanças e Núcleo de Atendimentos ao Contribuinte (NAC), autorizado a sortear prêmios de final de ano a produtores rurais e aos contribuintes fiscais.

Art. 2º- A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos será a de nº 002.003.04.123.0001.4009.44.90.52.099 da Secretaria Municipal de Finanças e será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Art. 3º- O regulamento do sorteio previsto nesta Lei se dará por meio de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2005.



VALDÉCIO JOSÉ DA COSTA

Presidente da Câmara